



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 30 de janeiro de 2024

ANO LVII Nº 13.684

**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras  
Departamento de Recursos Humanos  
Concursos Públicos  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Divisão de Tributos Imobiliários  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## Seções

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	69
7	GUARDA CIVIL	69
7	PROCURADORIA GERAL	69
7	COMISSÃO DE LICITAÇÕES	70
8	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	70
8	CONSELHOS MUNICIPAIS	71
9	COMCULT - Conselho Municipal de Política Cultural	71
10	LICENÇAS	71
69	ASSOCIAÇÕES	72

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 19.870, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Atualiza as tarifas cobradas no transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no Município de Piracicaba, para as modalidades de Táxi Comum e de Táxi Executivo.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1.979 e suas alterações e Decreto de nº 14.573, de 27 de março de 2.012, que regulamenta o serviço de Táxi Executivo e suas alterações e na Lei Complementar nº 452, de 20 de dezembro de 2023 – Plano Diretor de Mobilidade,

### D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes tarifas no transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no Município de Piracicaba:

I – Para a modalidade de TÁXI COMUM:

- a) Bandeirada: R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos);
- b) KM B.I.: R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos);
- c) KM B.II.: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos);
- d) Hora Parada: R\$ 33,98 (trinta e três reais e noventa e oito centavos);
- e) Km fora do perímetro urbano, ida e volta: R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

II – Para a modalidade de TÁXI EXECUTIVO:

- a) Bandeirada: R\$ 7,00 (sete reais);
- b) KM B.I.: R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos);
- c) KM B.II.: R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos);
- d) Hora Parada: R\$ 39,44 (trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);
- e) Km fora do perímetro urbano, ida e volta: R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos).

§ 1º A Bandeira “2” será utilizada, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas, aos sábados, a partir das 13:00 horas e, aos domingos e feriados, o dia todo.

§ 2º Os taxímetros deverão ser apresentados na próxima vistoria, que se realizará em 2024 nos dias fixados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, já com os valores atualizados nos termos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2.024.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de janeiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

JANE FRANCO OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa